LEI Nº 1.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS DE ITU - AMAI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à celebrar convênio com a Associação dos Amigos Autistas de Itu - AMAI, nos termos da minuta-padrão constante do Anexo Único desta Lei, incluindo seus termos aditivos e as ratificações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 2º - A finalidade da celebração do instrumento de convênio de que trata o artigo anterior terá seu objeto destinado a assistência às crianças autistas, do Município de Cabreúva.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: econômica 3.3.90.00.00 – funcional 243.4005.9042 – despesa 55, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

D.E. 1034432P - 85

ARTIGO 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de agosto de 2005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNNI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85